



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E
QUITACÃO N° 013/2025 - QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU E
A EDITORA JORNAL HORA H
LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 30.635.775/0001-02, com sede à Travessa Rosinda Martins, nº 71, Centro, Nova Iguaçu, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, MARCIO LUÍS MARQUES GUIMARÃES, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade de [REDACTED] e inscrito no C.P.F. sob o nº [REDACTED]; e **EDITORA JORNAL HORA H LTDA.**, sediada à Rua Alexander Gama Correia, nº 37 – Rancho Novo – Nova Iguaçu - RJ, CNPJ nº 001.584.616/0001-10, neste ato representada por **JOSÉ DE LEMOS**, brasileiro, casado, jornalista, portador da carteira de identidade de nº [REDACTED] e inscrito no C.P.F. sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] – [REDACTED], doravante designado simplesmente como **ACORDANTE**.

Considerando a situação de fato, pela prestação de serviços à CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU sem adequada cobertura contratual;

Considerando que tal situação ocorreu porque o valor empenhado para o Termo Aditivo nº 012/2024 de publicação de atos oficiais desta Casa esgotou-se sem que os serviços pudessem ser paralisados;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Considerando que tal situação constitui irregularidade e que já foi sanada com a devida licitação; e

Considerando que tais irregularidades, no entanto, não poderiam servir de base para que a Administração não pagasse a devida contraprestação àqueles que, *comprovadamente*, tenham prestado serviços a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, sob pena de configuração de enriquecimento sem causa, velado pelo art. 884, da Lei nº 10.406/02, resolvem as partes celebrar o presente Termo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU reconhece que o ACORDANTE lhe prestou serviço de publicação de atos oficiais durante o período de janeiro e fevereiro do corrente, conforme atestado na fl. 05-verso, nos autos do processo administrativo nº 431/2025 no valor de R\$ 21.626,04 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O Acordante reconhece que o valor a ele devido pela prestação dos serviços executados no período de janeiro e fevereiro do corrente é efetiva e exclusivamente de R\$ 21.626,04 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

O Acordante concorda em receber a quantia supra, mediante crédito em conta corrente.



CLÁUSULA QUARTA

Com o recebimento da importância referida na Cláusula Segunda, o Acordante dá a esta Casa, plena, rasa, irrevogável e completa quitação relativamente à prestação dos serviços acima referidos, concordando expressamente em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais diferenças sobre o valor ora pago, ou à conta de obrigações assumidas com terceiros ou quaisquer valores doutra forma vinculáveis aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta do Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.49 – Produções Jornalísticas.

CLÁUSULA SEXTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Termo, providenciará a publicação de seu extrato no órgão de divulgação dos atos oficiais desta Casa.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU providenciará o encaminhamento do presente instrumento ao Tribunal de Contas de acordo com o estabelecido no SIGFIS.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Cidade de Nova Iguaçu para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente termo de ajuste, renunciando o Acordante por si e por seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

E assim, APÓS O ACORDANTE TER LIDO ATENTAMENTE ESTE TERMO, as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo em 03 (três) vias de igual teor.

Nova Iguaçu, em 17 de julho de 2025.

CMNI

EDITORA JORNAL HORA H LTDA.